



**ALÍNEA C) DO Nº 1 DO ARTIGO 22º DO DL 73/2009, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS  
PELO DL 199/2015, DE 16 DE SETEMBRO**

*“1- As utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN só podem verificar-se quando, cumulativamente, não causem graves prejuízos para os objectivos a que se refere o artigo 4º e não exista alternativa viável fora das terras ou solos da RAN, no que respeita às componentes técnica, económica, ambiental e cultural, devendo localizar-se, preferencialmente, nas terras e solos classificadas como de menor aptidão, e quando estejam em causa:”*

*“c) Construção ou ampliação para residência própria e permanente dos proprietários e respectivos agregados familiares, com os limites de área e tipologia estabelecidos no regime de habitação a custos controlados, em função da dimensão do agregado, quando se encontrem em situação de comprovada insuficiência económica e não sejam proprietários de qualquer outro edifício ou fracção para fins habitacionais, desde que não resultem inconvenientes para os interesses tutelados pelo presente decreto-lei;”*

*“2 – Apenas pode ser permitida uma única utilização não agrícola das áreas integradas na RAN, no que se refere às alíneas b) e c) do número anterior.”*

*“4 – As utilizações não agrícolas nas alíneas b) e c) do nº 1 constituem, respectivamente, o agricultor e o proprietário na obrigação de alteração do domicílio fiscal para a área da residência própria e permanente ali referida.”*

**DE ACORDO COM OS LIMITES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA PORTARIA Nº 162/2011, DE 18 DE ABRIL – ANEXO I  
“Artigo 4.º”- Regulamentação da alínea c)**

*Relativamente à pretensão em apreço, pode ser concedido parecer favorável desde que sejam cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:*

- a) Não existam alternativas de localização em áreas não integradas na RAN e não disponha de prédio no mesmo concelho ou nos concelhos limítrofes, a comprovar mediante extracto da carta militar 1:25 000 com a localização dos prédios e certidão das finanças com a identificação de todos os prédios, propriedade do requerente e ou do cônjuge no concelho e nos concelhos limítrofes;*
- b) Declaração da câmara municipal da área do prédio com os limites de área e tipologia estabelecidos no regime da habitação a custos controlados em função da dimensão do agregado familiar e que ateste a disponibilidade de habitação social no concelho;*
- c) Documento emitido pelos serviços de segurança social que comprove a insuficiência económica do requerente e do seu agregado familiar, de acordo com os critérios da Lei do Apoio Judiciário e conforme modelo de requerimento em vigor;*
- d) Conste do requerimento inicial declaração de que a construção se destina a residência própria e permanente do requerente;*
- e) No caso de construção, não tenha sido utilizada esta excepção pelo mesmo requerente ou pelo cônjuge na construção ou na ampliação de uma habitação e, simultaneamente, a aquisição do terreno tenha sido anterior à delimitação da carta da RAN;*
- f) No caso de ampliação, a edificação existente esteja licenciada, nos termos legalmente exigidos;*
- g) Esteja prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território.”*

Entidade responsável pelo tratamento dos dados: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte com o contacto [geral@drapnorte.gov.pt](mailto:geral@drapnorte.gov.pt)

Contacto do Encarregado de proteção de dados: [epd@drapnorte.gov.pt](mailto:epd@drapnorte.gov.pt)

Os dados recolhidos têm como finalidade a “Emissão de Parecer para Utilização não agrícola de solos da RAN” (“Proteção do Ambiente e Ordenamento do Território”) e têm como licitude o “Cumprimento de obrigação jurídica”.

A informação recolhida pode ser transferida para os seguintes destinatários: Autoridade Tributária, Direção Geral das Autarquias Locais e Entidade Nacional da Reserva Agrícola.

A DRAPN assume o compromisso de privacidade e segurança das informações pessoais, garantindo ao titular dos dados todos os direitos previstos na lei, incluindo o direito de acesso e retificação dos seus dados.

Consulte a nossa Política de Privacidade em [www.drapnorte.gov.pt](http://www.drapnorte.gov.pt).



Exma. Senhora  
Presidente Entidade Regional da RAN – Norte

(nome) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, com o BI/CC nº \_\_\_\_\_, com o NIF \_\_\_\_\_, morador em (rua/Localidade, Código Postal) \_\_\_\_\_ Telefone nº \_\_\_\_\_ e endereço eletrónico \_\_\_\_\_, Proprietário do prédio rústico/misto, \_\_\_\_\_ sito \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ (Lugar/Freguesia/Concelho) \_\_\_\_\_, inscrito na matriz predial sob o artigo \_\_\_\_\_, secção, \_\_\_\_\_ com a área total de \_\_\_\_\_ m2 (se for misto indicar a área construída) desejando \_\_\_\_\_, que ocupará a área de \_\_\_\_\_ m2, perfazendo um total de \_\_\_\_\_ m2, vem solicitar parecer prévio para a utilização não agrícola, ao abrigo da alínea c), do nº 1 do artº 22º do DL 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo DL 199/2015, de 16 de Setembro, conjugado com a Portaria 162/2011, de 18 de abril, em virtude de se localizar em área integrada na Reserva Agrícola Nacional, conforme planta de condicionantes do PDM de \_\_\_\_\_.

Confrontações do prédio:

- Norte \_\_\_\_\_
- Sul \_\_\_\_\_
- Nascente \_\_\_\_\_
- Poente \_\_\_\_\_

Junta os documentos necessários para a instrução do respectivo processo, **declarando**, para os devidos efeitos, **não possuir outros prédios localizados fora da RAN** (rústicos, mistos ou urbanos) onde possa concretizar a pretensão agora apresentada; que a construção/ampliação se destina **a residência própria e permanente do requerente**; que o requerente ou o seu cônjuge **nunca beneficiaram do regime de exceção ao abrigo do qual formulam o presente requerimento**.

Mais declara que **a aquisição do terreno**, objecto da pretensão, **ocorreu em data anterior à sua inclusão na carta da Reserva Agrícola Nacional** do Concelho em causa.

**Confirma a veracidade de todas as informações prestadas**, tendo noção de que o eventual fornecimento de informações não verdadeiras, além de implicarem a anulação de todos os actos que com base nelas venham a ser praticados, será passível dos procedimentos legais que se considerarem adequados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Pede deferimento

*(Assinatura do(a) requerente)*



### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS [alínea C)]**

<input type="checkbox"/>	- <b>Requerimento</b> conforme minuta anexa (original + 1 cópia)
<input type="checkbox"/>	<b>Documento de identificação do requerente e cônjuge (caso aplicável):</b> - <b>Cópia do cartão de cidadão (frente e verso) <u>rasurado com a expressão "Para pedido de parecer prévio à ERRAN";</u></b> <b>Ou</b> - Cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte (NIF) singular ou coletivo (conforme aplicável)
<input type="checkbox"/>	- <b>Procuração</b> (caso aplicável)
<input type="checkbox"/>	- <b>Extracto da(s) Carta(s) de Condicionantes do PDM</b> , à escala do Plano Diretor Municipal, <b>com a respectiva legenda</b> , assinalando, de preferência com cor vermelha, o <b>local da pretensão</b> , <b>bem como a localização de todos os prédios de que o requerente (e o cônjuge, se aplicável) seja(m) proprietários no Concelho em causa e nos Concelhos limítrofes</b> , disponível na Câmara Municipal e <b>carimbado</b> por esta Entidade (original + 2 cópias cores);
<input type="checkbox"/>	- <b>Extrato da Carta Militar</b> (escala 1:25.000), assinalando, de preferência com cor vermelha, o local da pretensão, (original + 2 cópias cores);
<input type="checkbox"/>	- <b>Planta de Pormenor</b> (à escala 1:5000 ou 1:2000 <u>ou a adequada à dimensão ou rigor necessário</u> ), assinalando devidamente o terreno e neste a área de implantação de todas as utilizações existentes e pretendidas, indicando os respectivos usos e áreas (com legenda adequada – (original + 2 cópias cores);
<input type="checkbox"/>	- <b>Extracto de ortofotomapa</b> , em formato A4, à escala 1:5000 ou 1:2000, disponível gratuitamente na Internet, onde se assinala o polígono correspondente ao terreno em apreciação e se indique a implantação pretendida), bem como as coordenadas do local (disponíveis nas mesmas fontes); (original + 2 cópias cores);
<input type="checkbox"/>	- <b>Certidão de teor emitida pela conservatória do registo predial, actualizada e com as descrições e todas as inscrições em vigor, incluindo trato sucessivo, comprovando a titularidade do prédio objecto da pretensão, bem como data e forma da sua aquisição;</b>
<input type="checkbox"/>	- <b>Fotocópia da Caderneta Predial actualizada;</b>
<input type="checkbox"/>	- <b>Declaração dos Serviços de Finanças</b> , atestando que o(a) requerente e o(a) respectivo(a) cônjuge (caso aplicável), não é (são) proprietário(s) de qualquer outro edifício ou fracção para fins habitacionais;
<input type="checkbox"/>	- <b>Memória descritiva</b> da intervenção pretendida, sua natureza e características, onde conste explicitamente uma <b>justificação para a localização e dimensão solicitadas.</b>
<input type="checkbox"/>	- <b>Declaração da Câmara Municipal do Concelho</b> onde se localiza o prédio objecto da pretensão, em que constem: os <b>limites de área e tipologia estabelecidos no regime de habitação a custos controlados em função da dimensão do agregado familiar</b> , a situação de <b>disponibilidade de habitação social</b> no Concelho e a <b>viabilidade da pretensão</b> de acordo com o previsto e regulamentado no plano territorial de âmbito intermunicipal ou municipal de ordenamento do território aplicável
<input type="checkbox"/>	- <b>Documento emitido pelos Serviços de Segurança Social</b> que comprove a insuficiência económica do requerente e do seu agregado familiar, de acordo com os critérios da Lei de Apoio Judiciário e conforme modelo de requerimento em vigor naqueles serviços;

- |                          |   |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | - <b>Cópia de documento que comprove</b> que a edificação existente esteja licenciada nos termos legalmente exigidos, caso se trate de reconstrução ou ampliação de edificação existente. |
| <input type="checkbox"/> | - Se a área da RAN estiver inserida em aproveitamento hidroagrícola, acresce o <b>parecer da Direcção - Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)</b> e peças gráficas;        |

**TAXA DE SERVIÇO A PAGAR**

- |                          |  |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | - <b>Cheque no valor de 82,57 €</b> (oitenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), emitido à ordem do <b>IGCP</b> , para utilização de <b>áreas até 500 m<sup>2</sup></b> ; Para áreas <b>superiores a 500 m<sup>2</sup></b> , <b>82,57€</b> acrescidos de <b>0,04 €/m<sup>2</sup></b> , na área que exceda os 500 m <sup>2</sup> , sempre arredondada para centena de m <sup>2</sup> imediatamente superior. Poderá ainda efetuar pagamento através do <b>NIB 0781 0112 0000 0007 7888 4</b> , remetendo o respetivo comprovativo de pagamento, com indicação do requerente. |
|--------------------------|--|